



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n.º 070/2008**

**de 12 de setembro de 2008**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
PARA LEGISLATURA DE 2009 A 2012, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Sanharó aprovou em primeira e segunda votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal de cada vereador com assentos a Câmara Municipal de Sanharó – Estado de Pernambuco, fica fixado em até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para Legislatura de 2009 a 2012.

**Parágrafo Único** - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação do Poder de Natureza indenizatória, equivalente até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do vereador.

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo do subsídio mensal de cada vereador, são atribuídos os limites constitucionais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, não podendo sob hipótese alguma ultrapassar a :

**I** – 75% (setenta e cinco por cento) subsídio do Prefeito Municipal;

**II** – 5% (cinco por cento) da receita do município;

**III** – 30% (trinta por cento ) dos subsídios dos Deputados Estadual, com assento à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - As sessões extraordinárias serão remuneradas na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio do vereador

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de setembro de 2008.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO